

## FUNDO DE PENSÕES BANCO SANTANDER TOTTA

### DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O presente documento tem por objetivo o desenvolvimento do conteúdo, nos seus aspetos de natureza técnica, da Declaração de Princípios da Política de Investimento do Fundo de Pensões Banco Santander Totta (adiante “FP BST” ou “Fundo de Pensões”), elaborada pela Entidade Gestora, de acordo e nos termos do previsto no artigo 57º da Lei nº 27/2020, de 23 de Julho (ou “RJFP”) e demais regulamentação aplicável e cuja divulgação por este meio é assegurada.

A vigência e horizonte temporal da Política de Investimento do FP BST, definida em função dos objetivos e características dos respetivos planos /subfundos que o integram, é indeterminada e de longo prazo. A Política de Investimento do Fundo é sujeita a revisão periódica, sendo introduzidas as alterações ou modificações consideradas apropriadas, no mínimo, de três em três anos, sem prejuízo das revisões decorrentes de alterações significativas nos mercados financeiros.

Os ativos que compõem a carteira do FP BST são investidos no melhor interesse dos participantes e beneficiários. A carteira do Fundo estará composta por investimentos aptos e de acordo com princípios de segurança, rentabilidade, dispersão, liquidez e congruência monetária e de prazos, adequados às finalidades específicas da Política de Investimento e das disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade dos fundos de pensões.

A Entidade Gestora poderá optar por uma política mais ou menos conservadora, aumentando ou diminuindo a exposição a ações ou a obrigações, de acordo com as suas expectativas sobre a evolução dos mercados.

Por outro lado, são considerados igualmente critérios de responsabilidade social corporativa compatíveis com os critérios de composição dos investimentos acima descritos.

Em qualquer caso, são respeitadas as disposições legais que, a cada momento, sejam aplicáveis.

#### I. Objetivos e Princípios

O Fundo de Pensões Banco Santander Totta, adiante designado por Fundo, tem por objetivo financiar as obrigações previstas nos respetivos planos de pensões (de benefício definido e de contribuição definida), os quais resultam de instrumento de contratação coletiva (*Acordo Coletivo de Trabalho do Sector Bancário*).

O objetivo da Política de Investimento é assegurar que o Fundo, através do cumprimento de todas as normas legais e prudenciais estabelecidas, bem como os limites descritos na própria Política de Investimento, obtenha a maximização do retorno do capital no médio/longo prazo, através do investimento nas diversas classes de ativos, procurando simultaneamente a minimização da volatilidade/risco, através da diversificação de tipologias de ativos.

A Entidade Gestora aplica os recursos financeiros do Fundo de acordo com as orientações, normas legais e regulamentares aplicáveis, em conformidade com uma política de investimento adequada às responsabilidades do Fundo e orientada por critérios de diversificação de risco e rentabilidade, no exclusivo melhor interesse dos Participantes e Beneficiários.

## II. Política de Investimento

A carteira de valores do Fundo será constituída em obediência a critérios de segurança, rendibilidade e liquidez e dela farão parte um conjunto diversificado de aplicações, designadamente, valores mobiliários [ações, obrigações, incluindo participações em organismos de investimento coletivo (ou OICs<sup>1</sup>)], outros instrumentos representativos de dívida, depósitos bancários e outros ativos de natureza monetária, bem como terrenos e edifícios inscritos no registo predial como integrantes do património do Fundo.

O Fundo pode investir em instrumentos derivados.

A política de investimento do Fundo será orientada por critérios de diversificação de risco e rentabilidade, podendo a Entidade Gestora optar por uma política mais ou menos conservadora, aumentando ou diminuindo a exposição a ações ou a obrigações, de acordo com as suas expectativas sobre a evolução dos mercados e com os limites de investimento.

Este Fundo promove características ambientais e/ou sociais - Artigo 8º Regulamento (UE) 2019/2088<sup>2</sup> (adiante "SFDR") - , conforme infra melhor se descreve.

## III. Avaliação dos riscos de investimento

A Política de Investimento do Fundo estabelece um conjunto de princípios que visam salvaguardar as disposições e os limites legais decorrentes da regulamentação em vigor, complementando com as regras e os limites internos adicionais considerados pela Entidade Gestora como adequados à defesa do capital do Fundo e à respetiva natureza, duração e dimensão das suas responsabilidades.

A avaliação do risco do Fundo é efetuada pela observação sistemática da correta adequação da exposição dos ativos que, a cada momento, compõem a respetiva carteira aos limites definidos.

Os principais riscos de investimento identificados são os riscos de liquidez, crédito, taxa de juro, contraparte, câmbio, exposição a derivados, risco operacional e ainda o risco de sustentabilidade.

- Risco de Liquidez – O risco de liquidez pode ocorrer quando muitos dos ativos do Fundo não são líquidos e a entidade não consegue cumprir os seus compromissos financeiros devido a falta de liquidez. No processo de seleção de ativos, a Entidade Gestora terá em conta a liquidez dos mesmos, de forma a que exista uma quantidade suficientemente representativo. Em função das características de cada plano de pensões, a Entidade Gestora estabelece um limiar de liquidez, de acordo com as características dos ativos que integram as carteiras, os quais, quando comparados com as eventuais responsabilidades e pagamento de benefícios, definem o adequado nível de cobertura por parte do Fundo de Pensões.
- Risco de crédito - este risco diz respeito à capacidade do emitente em honrar os seus compromissos. Poderão também ocorrer cortes na notação de uma emissão ou de um emitente, que podem levar a uma desvalorização das obrigações em que o fundo investe.

A Entidade Gestora dispõe de processos de verificação diária do cumprimento de limites de risco de crédito, através dos seguintes procedimentos:

- Perfil de risco e política de segmentos de rating: A Entidade Gestora define para cada subfundo um perfil de risco no que respeita a qualidade creditícia que devem ter os

<sup>1</sup> "OIC": Organismo de Investimento Coletivo; "OIA": Organismo de Investimento Alternativo; "OIA Imobiliário", nos termos e para os efeitos do Decreto Lei nº 27/2003, de 28 de Abril (adiante Regime da Gestão de Ativos ou RGA).

<sup>2</sup> Regulamento UE nº 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Novembro de 2019, relativo à divulgação de Informações relacionadas com a Sustentabilidade no setor dos serviços financeiros e demais regulamentação complementar

títulos de dívida que compõe a respetiva carteira. Assim, são fixados os limites máximos de concentração tanto por posição de emitente em carteira (em função do seu *rating*), como por nível agregado de segmento de *rating*. De acordo com a política definida, não se podem adquirir posições em emitentes com um *rating* inferior ao mínimo definido para o perfil de risco atribuído.

- Emitentes aptos: A Entidade Gestora dispõe de uma política interna para autorizar os investimentos em emitentes de dívida privada e pública, atendendo às diferentes características (qualidade creditícia, volume emitido, etc). Diariamente, verifica-se que nenhum subfundo adquira ativos de emitentes não autorizados e que o volume total em carteira não supera o montante autorizado.
- Risco de taxa de juro - risco de impacto negativo na rentabilidade de um ativo devido ao movimento adverso das taxas de juro.
- Risco de contraparte - a contraparte com quem a carteira negocia poderá deixar de cumprir as suas obrigações levando a perdas para a carteira.
- Risco de câmbio - os investimentos efetuados em moeda estrangeira poderão sofrer impactos positivos ou negativos dependendo de alterações nas taxas de câmbio.
- Risco de derivados - a carteira pode investir em certos derivados que podem ter como resultado uma perda superior ao inicialmente investido.
- Risco operacional - poderão ocorrer perdas substanciais devido a erro humano, falhas do sistema ou procedimentos inadequados.
- Riscos de Sustentabilidade - Por definição genérica, o risco de sustentabilidade na gestão de investimentos é definido como um facto ou ocorrência de ordem Ambiental, Social ou de Governo (ASG) que, caso ocorra, pode ter um impacto material negativo sobre o valor do investimento. Os investimentos de cada fundo podem estar sujeitos a riscos de sustentabilidade. Estes incluem riscos ambientais (como exposição a riscos de transição de mudanças climáticas), riscos sociais (como desigualdade, saúde, inclusão, relações trabalhistas, etc.) e governança (falta de supervisão de aspetos materiais de sustentabilidade ou falta de políticas e procedimentos relacionados com a ética da entidade). O risco de sustentabilidade dos investimentos dependerá, entre outros, do tipo de emissor, do setor de atividade ou da sua localização geográfica. A Entidade Gestora tem procurado integrar este risco na gestão dos investimentos da atividade de gestão do Fundo de Pensões pois percebe esta matéria como um dos maiores desafios nos próximos anos, tendo em conta os compromissos que o Grupo Santander tem vindo a assumir publicamente.

A carteira do Fundo está representada em unidades de participação, cujo valor é apurado diariamente em função dos preços de mercado dos ativos que a integram. A variação dos preços de mercado dos ativos resulta em variações da unidade de participação, que podem ser positivas ou negativas e que refletem os riscos acima mencionados.

#### **IV. Métodos e técnicas usados na gestão do risco de investimento**

No processo da gestão dos riscos de investimento, a Entidade Gestora realiza, entre outras, as seguintes monitorizações:

- Acompanhamento diário da performance e desvios face a um índice de referência, que para o efeito é definida pela Entidade Gestora;
- Cálculo diário de rácios legais e regulamentares;
- Controlo diário de intervalos de exposição dos diversos ativos;
- Gestão do risco de crédito através da implementação de uma política de segmentos de rating que limita a concentração de acordo com as notações de rating dos emitentes;
- Medição do risco de taxa de juro através da gestão das durações das obrigações;
- O uso de derivados como instrumentos de gestão da exposição ao risco será admitido na medida em que minimize a exposição ao risco de crédito, ao risco de liquidez, à variação dos fluxos financeiros e a evolução futura das variáveis macroeconómicas como a taxa de juro, o nível de inflação e as taxas de câmbio. O risco da utilização de derivados é medido através do acréscimo que provocam na perda potencial do Fundo. Essa perda é apurada através do cálculo do *value-at-risk* (VAR). A Entidade Gestora utiliza modelos de simulação histórica, considerando como mínimo, um período de detenção da carteira de 30 dias e um intervalo de confiança de 95% e, no máximo, volatilidades a um ano.
- São ainda efetuados exercícios trimestral de stress de mercado e de stress de liquidez com o objetivo de estimar os impactos de cenários extremos sobre o valor das carteiras;
- Análise mensal de indicadores da atividade que permitem gerir e mitigar os riscos de natureza operacional;
- Implementação de mecanismos de continuidade de negócio de forma a assegurar a resiliência operacional dos sistemas e processos de suporte à atividade de gestão do fundo.

Diariamente, o Departamento de Riscos & Compliance, considerando os ativos integrantes de cada carteira, verifica que a exposição real do Fundo se encontra dentro dos limites fixados, comunicando, se for o caso, os excessos a corrigir. Adicionalmente, e com a finalidade de quantificar a perda máxima esperada, efetua o cálculo do VaR.

## V. Estratégia em matéria de afetação de ativos

A carteira de valores do Fundo é constituída em obediência a critérios de segurança, rendibilidade e liquidez e dela farão parte um conjunto diversificado de ativos, designadamente, valores mobiliários, unidades de participação em Organismos de Investimento Coletivo, depósitos bancários, outros ativos de natureza monetária e terrenos e edifícios inscritos no registo predial como integrantes do Fundo.

A estratégia de estruturação da carteira do Fundo assenta nos seguintes pressupostos:

- adequação da estratégia de investimentos à estrutura das responsabilidades, determinada pelas características das populações abrangidas pelos planos de pensões;
- proporcionar a liquidez necessária à cobertura das responsabilidades assumidas pelo Fundo;
- assegurar uma gestão proactiva dos riscos associados aos ativos que compõem a carteira, através de uma diversificação adequada e da permanente monitorização dos mercados em que o Fundo investe;

- reforçar o compromisso de implementação de processos de investimento responsável que assegure a integração dos fatores de sustentabilidade na seleção dos investimentos.

A análise da adequação da Política de Investimento com o horizonte temporal das responsabilidades e as características do plano de pensões é efetuada de três formas: através da comparação da *duration* das responsabilidades com a *duration* da componente de obrigações da alocação central da política de investimentos; o nível de financiamento das responsabilidades e através da comparação do comportamento esperado das diferentes classes de ativos previstas na política de investimentos com o comportamento esperado das responsabilidades.

A quantificação do impacto na carteira de ativos de oscilações na taxa de juro é efetuada através da sensibilidade, medida pela *duration*, da componente obrigacionista definida na política de investimentos. O impacto de oscilações do mercado acionista na carteira é determinado tendo em conta a variação do peso da classe de ações definido na alocação central da política de investimentos, resultante da oscilação do mercado.

São definidos, para cada classe de ativos, os seguintes *benchmarks* e limites de investimento:

Classe de Activos	Benchmark Central (%)	Intervalos permitidos (%)
Liquidez	5	0-15
Imobiliário	15	0-25
Investimento Direto em Imobiliário		0-10
Obrigações	65	40-95
Commodities	0	0-5
Ações	15	0-20
Alternativos	0	0-10

Tendo em conta o respetivo *benchmark*:

- A Liquidez: contempla o numerário, os depósitos bancários e outros ativos de natureza monetária e os instrumentos representativos de dívida de curto prazo, nomeadamente os bilhetes do Tesouro, certificados de depósito e papel comercial.
- O Imobiliário: compreende as aplicações em terrenos e edifícios, participações em sociedades imobiliárias e unidades de participação em Organismos de Investimento Alternativo em ativos imobiliários (OIA Imobiliário). O investimento em ativos imobiliários diretos não poderá representar mais de 10% do património do Fundo.

Os terrenos e edifícios detidos pelo Fundo não podem ser de exploração industrial, nem ter uma vocação de tal forma específica que torne difícil a sua venda pelo Fundo. O Fundo poderá investir em unidades de participação de OIA Imobiliários, incluindo fundos geridos por sociedade em relação de domínio ou de grupo com a Entidade Gestora.

- As aplicações do Fundo serão realizadas com maior incidência na classe de obrigações. Esta classe abrange os títulos de dívida pública ou privada, de taxa fixa ou de taxa variável, obrigações indexadas à inflação, títulos de participação e outros instrumentos representativos de dívida, bem como as unidades de participação em organismos de investimento coletivo que detêm, pelo menos 2/3 do seu valor líquido global investido, direta ou indiretamente, em obrigações. Tendo a Entidade Gestora como objetivo selecionar os emissores de acordo com certos padrões de risco. Assim:

- O investimento em obrigações de emitentes de mercados emergentes, não deverá ser superior a 10% do valor do fundo e será preferencialmente denominado em Euros.
- O investimento em obrigações deverá seguir a prudência adequada ao perfil do fundo. No caso de emitentes internacionais serão privilegiados os com notação de risco mínima de BBB- (*investment grade*) e, no caso de emitentes nacionais, serão privilegiadas, designadamente, empresas cotadas, grandes empresas ou empresas participadas pelo Estado.
- As emissões internacionais com rating inferior a BBB-, não deverão exceder 15% do valor global do Fundo.
- Para notas estruturadas emitidas sem rating será considerado o rating do subjacente. No caso de notas colateralizadas será considerado o rating mínimo entre o colateral e o ativo subjacente. No caso de um cabaz de subjacentes será considerado o rating médio ponderado.

(d) A classe de ações engloba o investimento em ações, organismos de investimento coletivo que detêm, pelo menos 2/3 do seu valor líquido global investido, direta ou indiretamente, em ações, obrigações convertíveis ou que confirmam o direito à subscrição de ações, futuros, nomeadamente sobre ações ou índices de ações, warrants autónomos e opções.

O investimento nos referidos contratos de futuros e de opções, em termos de exposição ao risco, tomando por base o valor nominal dos contratos no caso dos primeiros, e pelo delta, no caso dos segundos, não poderá ser superior à prevista se o investimento fosse efetuado diretamente nos mercados acionistas.

(e) A classe de *commodities* engloba o investimento em organismos de investimento coletivos que permitam exposição a esta classe.

(f) A classe de alternativos engloba o investimento em aplicações que tenham por objetivo proporcionar retornos que não estejam diretamente ligados à evolução dos mercados acionistas ou obrigacionistas nomeadamente Hedge Funds, fundos de Hedge fund e fundos de private equity.

Como medidas de referência relativas à rentabilidade de cada classe de ativo, deverão ser utilizados os seguintes índices:

Classe de Ativos	Índice de Referência	Ticker Bloomberg
Liquidez Imobiliário	ECB Euro Short-term rate	ESTRON Índice
Obrigações Taxa Fixa	ICE Bofa Euro Government Index	EG00 Index
	JPM Emerging Market Bond	JPEIGLBL Index
	Iboxx EUR Liquid Corporate Large Cap	IBXXELAT Index
	Iboxx EUR Liquid High Yield	IBOXXMJA Index
Ações	Euro Stoxx 50 Net Return Euro	SX5T Index
	Standard & Poors 500 Net Total Returns	SPTR500N Index

• *BCE EUR Short Term Rate*: (Cod. Bloomberg: ESTRON): índice de referência de taxa de juro euro a curto prazo publicado pelo BCE.

• *ICE Bofa Euro Government Index* (EG00 Index): índice de taxa fixa denominado em EUR, composto pelas principais emissões de governos da zona euro com qualidade creditícia de *investment grade* (rating mínimo BBB-/Baa3).

• *Iboxx EUR Liquid Corporate Large Cap* (IBXXELAT Index): índice denominado em EUR, composto pelas principais emissões

de dívida de *corporate* internacionais, com uma qualidade creditícia de *investment grade* (rating mínimo BBB-/ Baa3).

- *Iboxx EUR Liquid High Yield* (IBOXXMJA Index): índice denominado em EUR, composto pelas principais emissões de dívida de *corporate* internacionais em EUR, com uma qualidade creditícia de *high yield* (rating máximo BB+/ Ba1; rating mínimo CC / Ca).

- *JPM Emerging Market Bond* (JPEIGLBL Index): índice denominado em USD, composto pelas principais emissões de governos de países emergentes, com qualidade creditícia tanto *investment grade* como *high yield*.

- *Eurostoxx50*: (SX5T Index): índice denominado em EUR composto pelas 50 maiores empresas cotadas na zona euro; inclui a rentabilidade por dividendo.

- *Standard & Poors 500*: (SPT500 Index): índice denominado em USD composto pelas 500 maiores empresas cotadas nos EUA; inclui a rentabilidade por dividendo. não cobre o risco cambial.

## V. Critérios ISR/Informação em matéria de Sustentabilidade

### Critérios ISR

O Fundo é classificado como produto financeiro Artigo 8.º de acordo com o Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR). O Fundo na sua gestão seguirá e/ou aplicará critérios financeiros e não financeiros ou investimentos socialmente responsáveis de acordo com o mandato ASG ("ESG", na sigla em inglês - *Environmental, Social and Governance*) definido para a sua gestão. Para isso, serão utilizados elementos de análise financeira, ambiental, social e de boa governação, de forma a obter uma visão mais completa e global dos ativos a investir em relação à sua sustentabilidade financeira, social e ambiental.

Pelo menos 51% da composição da carteira do Fundo deve corresponder a ativos de investimento (direto e/ou indireto) que promovem características sociais e/ou ambientais, que cumprem os critérios infra descritos.

Para o efeito, são utilizados critérios financeiros, ambientais, sociais e de boas práticas de Governance, a fim de obter uma visão mais completa e global dos ativos nos quais investir em relação à sua sustentabilidade financeira, social e ambiental; de entre outros aspetos, são consideradas as seguintes características "ASG" (Ambientais, Sociais e Governance):

- Critérios Ambientais (correspondente ao "A" no âmbito ASG): Análise do compromisso na conservação dos recursos naturais reduzindo a sua utilização ou eliminando o seu uso abusivo, promoção da inovação através do investimento em novas técnicas e/ou negócios mais amigos do ambiente, alterações climáticas (promoção e/ou fomento de energias renováveis, redução das emissões de CO2, eficiência energética, etc.), recursos naturais (florestas, água, madeira e tratamento de águas, etc.), controlo da poluição e gestão de resíduos e oportunidades ambientais, etc. Estes critérios são aplicáveis tanto a emitentes públicos, como privados.
- Critérios Sociais (corresponde ao "S" no âmbito ASG): promoção do respeito dos direitos humanos, trabalho digno, desenvolvimento do trabalhador dentro da empresa, tanto nos aspetos profissionais, como no desenvolvimento pessoal (igualdade de género, formação, segurança e saúde, desenvolvimento profissional...), controlo dos produtos da empresa para que não gerem danos patrimoniais ou morais aos consumidores, de entre outros. Relacionamento com clientes e fornecedores (assentes no critério de transparência nas relações) e com a comunidade em geral (com práticas e/ou negócios que geram valor, assim como penalizando o exercício de atividades e/ou negócios prejudiciais ao meio ambiente ou

à sociedade). Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: políticas e gastos com educação e saúde, emprego, qualidade social (esperança de vida). Indicadores como índice de desenvolvimento humano, índice GINI, compromisso com as diferentes convenções relacionadas com direitos humanos e laborais. São valorizadas positivamente as iniciativas que promovam o desenvolvimento de regiões mais desfavorecidas, etc.

- Boas práticas de Governance e ética empresarial (corresponde ao “G” no âmbito ASG): É realizada uma análise profunda da qualidade da equipa de gestão (Direção de Topo) para limitar os eventos e notícias negativas que podem afetar, a curto prazo, a evolução do preço da ação, representativa do capital social: acidentes, greves, corrupção e fraude. Dentro do Governance empresarial, é prestada especial atenção à composição do conselho de administração, ao número de mulheres no conselho, à remuneração, ao controlo e propriedade da empresa e informação financeira e contabilística. Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: qualidade da regulamentação e da Lei dos Estados, controlo da corrupção, gastos em R&D (pesquisa e desenvolvimento), estabilidade política, liberdade de criação de empresas e investimento.

A Entidade Gestora, através dos seus mecanismos de tomada de decisão e de controlo, assegura que os ativos em que o Fundo investe cumprem as características ASG promovidas pelo Fundo, com recurso a informações ASG dos ativos proporcionadas pelos fornecedores de dados ASG. A Entidade Gestora aplica uma metodologia de análise própria para obter uma avaliação sobre o desempenho ASG (classificação/rating ASG) dos referidos ativos e para fornecer uma classificação/rating ASG ao emitente.

Além disso, a classificação média mínima ASG dos ativos (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo [adiante OICs] com *rating* disponível), de acordo com a metodologia própria da Sociedade Gestora aplicável na análise dos subjacentes, será um A- numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, onde A+ reflete o melhor desempenho ASG). Assim, a carteira cumpre com os critérios descritos para a promoção das características ASG acima indicadas.

O Fundo deve cumprir uma proporção mínima de 1% em ativos considerados investimentos sustentáveis (de acordo com o artigo 2º (17) do Regulamento SFDR).

### **Informação em matéria de sustentabilidade**

Nos termos do Regulamento SFDR, O Fundo de Pensões esta categorizado como produto que promove características ambientais e/ou sociais (Artigo 8º).

Informação mais detalhada sobre as características promovidas pelo Fundo pode ser consultada no modelo de Informação pré- contratual dos produtos financeiros referidos no Artigo 8º, nºs 1, 2 e 2A do Regulamento SFDR e no Artigo 6º, parágrafo 1º do Regulamento (UE) 2020/852, disponível em anexo.

#### **a) Como afetam os riscos de sustentabilidade**

Os investimentos do Fundo podem estar sujeitos a riscos de sustentabilidade. Estes riscos

correspondem a eventos ou condições ambientais, sociais ou governo das sociedades, que, caso ocorram, podem gerar um impacto material negativo, atual ou potencial, no valor dos investimentos do Fundo e incluem riscos ambientais (por exemplo, alterações climáticas e riscos de transição), riscos sociais (por exemplo, desigualdade, saúde, inclusão, relações laborais, etc.) e de *governance* (falta de supervisão sobre aspetos materiais de sustentabilidade ou falta de políticas e procedimentos relacionados com a ética da entidade). O risco de sustentabilidade dos investimentos dependerá, de entre outros, do tipo de emitente, do sector de atividade ou da sua localização geográfica.

#### **b) Integração dos riscos de sustentabilidade**

A Entidade Gestora dispõe de ferramentas e procedimentos para a integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de investimento. São aplicados critérios de análise tanto de avaliação, como de exclusão em sectores especialmente expostos a riscos de sustentabilidade, com uma avaliação de qualidade ambiental, social e de *governance* (ASG) dos investimentos do Fundo de Pensões, de acordo com uma metodologia própria. Essa avaliação assenta em informação relativa aos emitentes dos ativos, a qual é proporcionada por fornecedores externos de dados ASG e dá origem a uma pontuação ASG de cada emitente. Esta avaliação “ASG” é utilizada como um elemento adicional na tomada de decisões de investimento, completando a análise de riscos financeiros.

Por outro lado, a Entidade Gestora leva a cabo atividades de *engagement* e de exercício de voto nas empresas em que investe, tendo em conta aspetos ASG melhor descritos nas respetivas Políticas de Voto e de *Engagement*, em vigor na Entidade Gestora e aplicáveis ao Fundo de Pensões.

A informação a propósito destas políticas “ISR” pode ser consultada em:

<https://www.santanderassetmanagement.pt/santander-pensoes/informacao-corporativa-santander-pensoes>

#### **c) Impactos dos riscos de sustentabilidade sobre a rentabilidade da carteira sob gestão**

Os riscos de sustentabilidade podem ter um impacto material no valor dos seus investimentos a médio e longo prazo, os quais podem afetar negativamente o valor do Fundo de Pensões.

Neste sentido, a Entidade Gestora realiza um seguimento contínuo das suas Políticas e procedimentos “ISR”, realizando uma revisão dos processos para identificar eventuais debilidades.

#### **d) Consideração dos principais impactos adversos sobre os fatores de sustentabilidade deste produto**

A Entidade Gestora realiza uma análise e seguimento com o objetivo de detetar e mitigar os principais impactos adversos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade (fatores “ASG”), de acordo com uma metodologia e indicadores próprios, que podem ser consultados em *Declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade*, publicada em:

<https://www.santanderassetmanagement.pt/content/view/14794/file/declaracao-sobre-os-principais-impactos-adversos-das-decisoes-de-investimento-sobre-os-fatores-de-sustentabilidade.pdf>

Adicionalmente, a Entidade Gestora mantém políticas de diligência devida específicas relativamente a estes impactos de acordo com sua política de investimento.

A informação relativa às principais incidências adversas sobre os fatores de sustentabilidade será incluída na informação periódica do Fundo.

Para este Fundo, a mitigação dos ditos impactos adversos é levada a cabo pela aplicação de determinados critérios de exclusão para aqueles setores com maior potencial de os gerar, assim como pela avaliação e seguimento de possíveis controvérsias das empresas analisadas que podem derivar em impactos significativos por incumprimento das normas ou padrões internacionalmente reconhecidos. Por outro lado, é aplicada uma análise ASG, que permite à sociedade gestora ter uma visão mais completa dos ativos nos quais investe com o propósito de prevenir potenciais riscos e impactos adversos.

Por outro lado ainda, as atividades de monitorização desenvolvidas no âmbito de ASG são a chave para detetar os ditos potenciais impactos adversos na sustentabilidade, dar seguimento à gestão que as empresas fazem desses impactos adversos, assim como estabelecer procedimentos no caso de se observar uma resposta inadequada ou insuficiente por parte das empresas.

*Santander Pensões/2025*

**Modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, n.os 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (EU 2020/852)**

**Nome do produto:** Fundo Pensões Banco Santander Totta

**Identificador de entidade jurídica (Código LEI):** 5493000XNNVQIPBTZ551

Por «investimento sustentável», entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento sigam práticas de boa governação.

**A taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Esse regulamento não estabelece uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem ou não ser alinhados com a taxonomia.

## Características ambientais e/ou sociais

Este produto financeiro tem um objetivo de investimento sustentável?	
● ● <input type="checkbox"/> <b>Sim</b>	● ● <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não</b>
<input type="checkbox"/> Dedicará no mínimo a investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental  <input type="checkbox"/> em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE  <input type="checkbox"/> em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE  <input type="checkbox"/> Dedicará no mínimo a investimentos sustentáveis com um objetivo social:	<input checked="" type="checkbox"/> Promove características ambientais/sociais (A/S) e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, dedicará uma proporção mínima de 1,00% a investimentos sustentáveis.  <input type="checkbox"/> com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE  <input checked="" type="checkbox"/> com um objetivo ambiental em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE  <input checked="" type="checkbox"/> com um objetivo social  <input type="checkbox"/> Promove características (A/S), mas não irá realizar investimentos sustentáveis

### Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?



O Fundo de Pensões segue e/ou aplica critérios financeiros e não financeiros com o objetivo de integrar a sustentabilidade nos investimentos. Para isso, são utilizados critérios financeiros, ambientais, sociais e de boas práticas de Governance, a fim de obter uma visão mais completa e global dos ativos nos quais investir em relação à sua sustentabilidade financeira, social e ambiental; de entre outros aspetos, são consideradas as seguintes características “ASG” (Ambientais, Sociais e Governance):

- Critérios Ambientais (correspondente ao “A” no âmbito ASG): Análise do compromisso na conservação dos recursos naturais reduzindo a sua utilização ou eliminando o seu uso abusivo,

promoção da inovação através do investimento em novas técnicas e/ou negócios mais amigos do ambiente, alterações climáticas (promoção e/ou fomento de energias renováveis, redução das emissões de CO<sub>2</sub>, eficiência energética, etc.), recursos naturais (florestas, água, madeira e tratamento de águas, etc.), controlo da poluição e gestão de resíduos e oportunidades ambientais, etc.

- Critérios Sociais (corresponde ao “S” no âmbito ASG): promoção do respeito dos direitos humanos, trabalho digno, desenvolvimento do trabalhador dentro da empresa, tanto nos aspetos profissionais, como no desenvolvimento pessoal, controlo dos produtos da empresa para que não gerem danos patrimoniais ou morais aos consumidores, de entre outros. Relacionamento com clientes e fornecedores e com a comunidade em geral.

- Boas práticas de Governance e ética empresarial (corresponde ao “G” no âmbito ASG): promoção de boas práticas de administração em termos de estrutura e funcionamento, juntamente com o bom funcionamento dos sistemas e processos para gerir os riscos e assegurar a transparência empresarial e a ética empresarial.

● ***Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a realização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?***

Os principais indicadores utilizados para medir o cumprimento das características ASG do Fundo de Pensões são, de entre outros:

- Classificação/rating médio ASG da carteira: a classificação/rating médio mínima ASG dos ativos (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo com rating disponível), de acordo com a metodologia própria da Sociedade Gestora aplicável na análise dos subjacentes, será um A- numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, onde A+ reflete o melhor desempenho ASG). Assim, a carteira cumpre os critérios descritos para a promoção das características do ASG acima mencionadas. Para o cálculo da classificação/rating ASG, a Sociedade Gestora considera uma série de métricas materiais para medir o desempenho dos emitentes na gestão de cada característica promovida pelo Fundo de Pensões, sendo estas:

- Cuidado do meio ambiente: indicadores da pegada de carbono, eficiência energética, consumo de energia renovável, existência de políticas ambientais, políticas e ações para a redução da poluição e gestão eficiente dos recursos, resíduos, etc. Estes critérios são aplicáveis tanto a emitentes públicos, como privados.

- Critérios Sociais: indicadores sobre políticas e sistemas que promovem a igualdade de género, formação, segurança e saúde, desenvolvimento profissional dos trabalhadores, qualidade e segurança dos produtos e serviços desenvolvidos, análise de práticas e/ou empresas geradoras de valor. Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: políticas e gastos com educação e saúde, emprego, qualidade social (esperança de vida). Indicadores como índice de desenvolvimento humano, índice GINI, compromisso com as diferentes convenções relacionadas com direitos humanos e laborais. São valorizadas positivamente as iniciativas que promovam o desenvolvimento de regiões mais desfavorecidas, etc..

- Boas práticas de Governance e ética empresarial: análise da qualidade da equipa de gestão (Direção de Topo) para limitar os eventos e notícias negativas que podem afetar, a curto prazo, a evolução do preço da ação, representativa do capital social: acidentes, greves, corrupção e fraude. Dentro do Governance empresarial, é prestada especial atenção à composição do conselho de administração, ao número de mulheres no conselho, à remuneração, ao controlo e propriedade da empresa e informação financeira e contabilística. Para a componente de dívida pública, são consideradas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como: qualidade da regulamentação e da Lei dos Estados, controlo da corrupção, gastos em I&D (pesquisa e

**Os indicadores de sustentabilidade**

medem a forma como são realizadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

A expressão «**principais impactos negativos**» diz respeito aos impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões sociais e laborais, do respeito dos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

desenvolvimento), estabilidade política, liberdade de criação de empresas e investimento.

● ***Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?***

O investimento sustentável deste Fundo de Pensões contribui para, pelo menos, um dos seguintes objetivos:

- Mitigação das alterações climáticas: na qual contribui para estabilizar as concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera de acordo com o Acordo de Paris.
- Adaptação às alterações climáticas: investir em soluções de adaptação que reduzam substancialmente ou antecipem o risco de impactos climáticos adversos.
- Uso sustentável e proteção da água e dos recursos marinhos: o que contribui para alcançar um bom estado das massas de água, ou evitar a sua deterioração.
- Transição para uma economia circular: em que a minimização ou reciclagem de resíduos é apoiada como meio de reduzir a produção de resíduos insustentáveis.
- Prevenção e controlo da poluição: prevenir ou reduzir as emissões poluentes para o ar, água ou terra ou melhorar os seus níveis de qualidade.
- Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas: em que é dada uma contribuição substancial para a proteção, conservação ou restauração da biodiversidade.
- Trabalho digno: que contribui para promover o emprego, garantir os direitos no trabalho, alargar a proteção social e fomentar o diálogo social.
- Nível de vida adequado e bem-estar dos consumidores: contribuir para a criação de produtos e serviços que satisfaçam as necessidades humanas básicas.
- Comunidades e sociedades inclusivas e sustentáveis: nas quais os direitos humanos são respeitados e apoiados, prestando atenção aos impactos das atividades nas comunidades.

Para analisar a contribuição positiva do investimento sustentável para os objetivos, a Sociedade Gestora investe em emitentes que cumpram, pelo menos, uma das seguintes casuísticas:

- Geram uma percentagem significativa de benefícios decorrente de produtos e/ou serviços que criam impacto ambiental (por exemplo, através de soluções agrícolas sustentáveis, prevenção da poluição, energias alternativas, etc.) e/ou social (por exemplo, soluções educativas, aumento e melhoria da conectividade, tratamento de doenças, etc.).
- As suas atividades estão alinhadas com o propósito da descarbonização do Acordo de Paris ou são atualmente net zero.
- As suas práticas empresariais demonstram uma intenção de contribuir para os objetivos ambientais e/ou sociais do Fundo de Pensões considerando o seu desempenho líder em matéria de sustentabilidade.
- As suas práticas têm um alinhamento considerável com os objetivos de mitigação e/ou adaptação de acordo com a taxonomia da UE.

Além disso, o Fundo de Pensões pode investir em emissões que contribuam para, pelo menos, um dos objetivos de sustentabilidade acima descritos, através do financiamento de projetos verdes, sociais ou sustentáveis de acordo com padrões de referência, tais como os desenvolvidos pelo organismo International Capital Market Association

("ICMA").

***Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?***

Para assegurar que a contribuição positiva para um objetivo social e/ou ambiental não prejudique significativamente outros objetivos, a Gestora definiu uma série de salvaguardas baseadas na metodologia interna desenvolvida com o objetivo de demonstrar que existe uma intenção de não causar danos significativos. Estas salvaguardas são:

- Consideração dos indicadores dos principais impactos adversos enumerados no Quadro 1 do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 na versão final das normas técnicas regulamentares de implementação do SFDR ("RTS"). Esta informação encontra-se disponível no website <https://www.santanderassetmanagement.pt/content/view/14794/file/declaracao-sobre-os-principais-impactos-adversos-das-decisoes-de-investimento-sobre-os-fatores-de-sustentabilidade.pdf>
- Atividade em sectores controversos: pela exclusão de atividades consideradas controversas de modo a assegurar uma exposição mínima às mesmas entre os investimentos sustentáveis. São analisadas e excluídas exposições significativas a sectores sensíveis como os combustíveis fósseis ou armamentos controversos, de entre outros, bem como os investimentos expostos a controvérsias graves.
- Desempenho sustentável neutro: com base na classificação/rating ASG da Sociedade Gestora, apenas são considerados aqueles emissores cujas práticas de sustentabilidade cumpram os requisitos mínimos ASG.

Se um investimento não cumprir qualquer destas salvaguardas, a Sociedade Gestora considera que não é possível garantir que não exista um dano significativo e não será considerado um investimento sustentável.

***Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?***

A Sociedade Gestora tem em consideração os principais impactos adversos de acordo com a Declaração de Principais Impactos Adversos publicada no website da Sociedade Gestora na análise do princípio não prejudicar significativamente (DNSH), de acordo com uma série de limites de relevância, definidos com base em critérios técnicos quantitativos e qualitativos. Se estes limites não forem cumpridos, considera-se que existe um impacto negativo e que o princípio do DNSH não está assegurado, pelo que o ativo não pode ser considerado como um investimento sustentável:

- Limites absolutos: quando os emissores que têm uma exposição significativa a combustíveis fósseis, violam as normas internacionais e/ou estão expostos a armamento controverso, são considerados como não estando em conformidade com este princípio.
- Limites sectoriais: considera-se que, para os emissores que se encontram dentro do limite de pior desempenho do seu sector de atividade, não é possível assegurar que o princípio DNSH seja adequadamente cumprido.

***Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas***

### **sobre Empresas e Direitos Humanos? Pormenores.**

O respeito pelos direitos humanos é parte integrante dos valores da Sociedade Gestora e um padrão mínimo para a realização das suas atividades de uma forma legítima.

Neste sentido, a atuação da Sociedade Gestora baseia-se nos princípios que resultam das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas, de entre outros. Este compromisso reflete-se tanto nas políticas corporativas do Grupo Santander, como nas políticas próprias da Sociedade Gestora e faz parte do procedimento interno de integração do risco de sustentabilidade.

Finalmente, a Sociedade Gestora monitoriza periodicamente se os investimentos não cumprem alguma destas diretrizes internacionais e, se ocorrer algum incumprimento, este é avaliado e as decisões são tomadas de acordo com a relevância desse incumprimento, o que pode implicar, por exemplo, de entre outras, atividades de *engagement*.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados pela taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



### **Este produto financeiro considera os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?**

**Sim**

O Fundo de Pensões tem em consideração os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade ao tomar decisões de investimento. Para o efeito, monitoriza os indicadores ambientais e sociais (KPIs), incluindo todos os indicadores do quadro 1 e os indicadores opcionais dos quadros 2 e 3 do Anexo I do Regulamento SFDR, que, através da informação publicada dos emitentes em que investe, lhe permite avaliar os efeitos negativos que os investimentos efetuados por este Fundo de Pensões podem ter no ambiente externo.

É realizada uma análise periódica, mediante a colaboração com emitentes e fornecedores de dados AGS, da cobertura e qualidade dos mesmos, para ultrapassar as limitações na

disponibilidade e qualidade dos dados indicadores.

A informação sobre os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade que foram considerados é reportada na informação periódica, na secção "Como é que este produto teve em conta os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade?" no modelo RTS incluído no relatório anual.

Não



### Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

Para a seleção dos ativos a investir será tida em conta a política de investimento do Fundo de Pensões, de acordo com os seguintes critérios que são aplicados no processo de decisão de investimento, com os devidos ajustamentos a cada tipologia de ativo:

- **Crítérios de Exclusão:** São excluídos os ativos/emitentes cujos modelos de negócio não estejam alinhados com a promoção da sustentabilidade ou que não respeitem determinados valores do ponto de vista ASG. São excluídos, por exemplo, os emitentes cujos negócios são principalmente orientados para atividades relacionadas com armamento controverso, combustíveis fósseis não convencionais, mineração de carvão e geração de eletricidade a partir do carvão.

Além disso, é realizada uma análise de controvérsias, por recurso a informação de fornecedores externos, que permite identificar incumprimentos de normas ou padrões internacionalmente reconhecidos. Estão excluídas do universo de investimentos as empresas envolvidas em controvérsias consideradas críticas e são recusados os investimentos em emitentes nos quais ocorram eventos de gravidade ambiental, social ou de governance que, pela natureza da ocorrência desses eventos, coloquem em perigo o cumprimento das características que este Fundo de Pensões promove.

Por outro lado, para a componente da dívida pública, excluem-se as emissões com fraco desempenho em termos de direitos políticos e liberdades sociais, de acordo com qualquer um dos dois indicadores seguintes:

-Índice de Democracia (Democracy Index): Indicador que determina a extensão da democracia de 167 países com base em indicadores como processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Numa escala de 1 a 10 pontos, são excluídos os países que estão abaixo de 6 pontos e que correspondentes a regimes híbridos e autoritários.

-Relatório Freedom in the World: Indicador que mede o nível de democracia e liberdade política em todos os países e nos territórios mais importantes do mundo numa escala de 3 níveis ("Não livre", "Parcialmente livre" e "livre"), ficando excluídos os países classificados como "Não livres".

- **Crítérios de Avaliação:** São utilizados critérios quantitativos e qualitativos que são valorizados em sentido positivo e/ou negativo para obter uma visão clara e completa de cada ativo no seu desempenho global em matéria ASG, gerando uma pontuação ASG para cada ativo. A título exemplificativo, para o caso de uma empresa, são considerados elementos tais como: as relações com os seus colaboradores, a saúde e segurança no trabalho, a formação, o compromisso com a conservação dos recursos naturais, a gestão e mitigação dos gases com efeito de estufa, a boa governação corporativa e ética empresarial. Para a componente da dívida pública são avaliadas métricas específicas para este tipo de ativos, tais como as políticas e gastos em educação e saúde, emprego, índice de desenvolvimento humano, qualidade da regulamentação e Leis dos Estados, controlo da corrupção, gastos em I&D ou estabilidade política. Para o caso de investimento em OICs, é considerado o score das carteiras desses OIC, segundo a metodologia interna ASG

da Sociedade Gestora.

Com base nestes critérios, cada ativo obtém uma avaliação ASG que complementa a análise efetuada pela Sociedade Gestora segundo critérios económico-financeiros, a qual é utilizada para favorecer aqueles ativos com melhor perfil ASG, com o objetivo de que o património do Fundo de Pensões respeite um rating mínimo médio (A-) de qualidade ASG.

Esses indicadores/pontuações ASG podem variar dependendo da sua relevância em cada área, da cobertura disponível de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e da informação publicada, a cada momento, pelos emitentes, de maneira que existe a possibilidade de que nem todos os emitentes possam receber uma classificação.

Outras atividades realizadas pela Sociedade Gestora são as atividades de engagement (compromisso) e o exercício de voto nos casos onde a tipologia de ativos o permita (ações), que estão alinhadas com as características sociais e ambientais do Fundo de Pensões e com as Políticas de Engagement e Voto aplicáveis. Com estas atividades, que consistem no diálogo e no envolvimento com as empresas em que investe, a Sociedade Gestora prossegue um duplo objetivo. Por um lado, com o propósito de obter uma compreensão profunda do modelo de negócios, riscos e oportunidades das empresas e, por outro, para promover a mudança de uma forma que melhore a estratégia, a gestão e os relatórios das questões materiais ASG para cada empresa, ajudando assim a proteger o valor dos investimentos da Sociedade Gestora e a gerir os impactos adversos sobre os mesmos.

As características ASG do Fundo de Pensões são integradas no processo de investimento, o qual é monitorizado regularmente através da verificação do cumprimento dos requisitos ASG pelas equipas competentes. Se forem identificados desvios aos critérios, é definido um plano de ação, que pode incluir, entre outros, a monitorização do desempenho através de fontes de informação pública e fornecedores de dados, atividades de engagement e voto, etc.

● ***Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?***

Os elementos vinculativos utilizados na seleção de investimentos para a promoção das características ambientais, sociais e de Governance correspondem aos critérios de exclusão e de avaliação descritos na estratégia de investimento:

- Critérios de exclusão: Estão excluídos os ativos de investimento direto em emitentes que não cumpram as exclusões descritas anteriormente.
- Critérios de avaliação: A classificação média mínima ASG dos ativos (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo com rating disponível), de acordo com a metodologia própria da Sociedade Gestora aplicável na análise dos subjacentes, será um A- numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, onde A+ reflete o melhor desempenho ASG).

Não obstante, para aqueles ativos de investimento direto e em OICs sem classificação/rating ASG, poderão ser considerados conformes com as características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo de Pensões, os seguintes casos de exceção:

- No caso de um emitente sem classificação/rating ASG, mas que tenha investimentos que possam ser considerados investimentos sustentáveis, e, em concreto, quando as emissões possam ser qualificadas como títulos de dívida verdes, sociais ou sustentáveis (green bonds, social bonds, etc), essas emissões poderão fazer parte do universo de ativos que promovem as características ASG do Fundo de Pensões, após validação prévia da Sociedade Gestora, em conformidade com a sua metodologia de análise própria.

A estratégia de investimento orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

As práticas de boa governação assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.

- E, no caso de OICs, aqueles que embora não possuam classificação/rating ASG, sejam fundos que promovem características ASG [OICs considerados Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088) e/ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (Artigo 9º do Regulamento (UE) 2019/2088)].

● **Qual foi o compromisso assumido em termos de taxa mínima de redução do âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?**

O fundo de Pensões não se compromete a uma taxa mínima para reduzir o âmbito dos investimentos antes da aplicação da estratégia de investimento.

● **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

A Sociedade Gestora dispõe de uma metodologia de análise de ASG própria, através da qual são identificadas e selecionadas uma série de métricas quantitativas e qualitativas para medição do desempenho das empresas na gestão de cada fator ASG, incluindo métricas para medir a existência de políticas e compromissos das empresas. Esta metodologia inclui indicadores próprios de boas práticas de *governance* que avaliam especificamente o desempenho em matéria de *governance*, ética empresarial e qualidade da informação disponibilizada.

A Sociedade Gestora considera que as empresas com uma pontuação de *governance* mais elevada demonstram uma melhor capacidade de gerir recursos, mitigar os principais riscos e oportunidades do ASG, e satisfazer as expectativas em matéria de governação. Inversamente, os que demonstram desempenho negativo não cumprem os requisitos mínimos para serem categorizados como um investimento sustentável.

Adicionalmente, é realizada regularmente uma análise de controvérsia para identificar práticas de *governance* inadequadas que possam constituir um risco material.



**Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?**

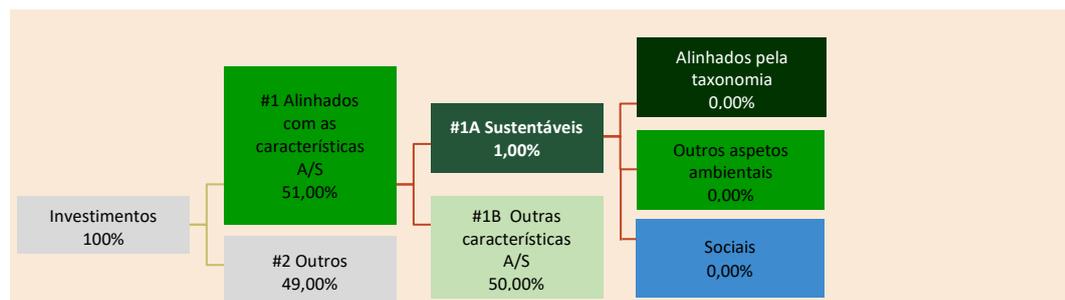
Pelo menos 51% da carteira do Fundo de Pensões deve corresponder a ativos de investimento direto e a OICs que cumpram os critérios ASG acima descritos.

No investimento direto incluem-se todos os ativos de equity, títulos de dívida pública e/ou privada, bem como os instrumentos de mercado monetário (incluindo depósitos) que sejam permitidos na política de investimentos do Fundo de Pensões.

Os restantes 49% dos ativos do Fundo de Pensões incluem os restantes investimentos do produto financeiro que não estão em conformidade com as características ambientais ou sociais nem podem ser considerados investimentos sustentáveis, mas que obedecem a salvaguardas mínimas.

Além disso, o Fundo de Pensões tem um compromisso de investimento sustentável de 1%, o que corresponde em parte a investimentos ambientalmente sustentáveis não alinhados com a taxonomia e em parte a investimentos socialmente sustentáveis.

A alocação dos ativos descreve a quota-parte dos investimentos em ativos específicos.



**#1 Alinhados com características A/S** inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

**#2 Outros** inclui os restantes investimentos do produto financeiro, não-alinhados com características ambientais ou sociais nem qualificados como investimentos sustentáveis.

A categoria **#1 Alinhados com características A/S** abrange:

- A subcategoria **#1A Sustentáveis** abrange os investimentos sustentáveis com objetivos ambientais ou sociais.
- A subcategoria **#1B Outras características A/S** abrange os investimentos alinhados com características ambientais ou sociais que não são qualificados como investimentos sustentáveis.

● **De que forma a utilização de derivativos contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?**

Relativamente aos investimentos em instrumentos financeiros derivados, não são aplicáveis os procedimentos descritos anteriormente para a promoção de características ASG.

Neste caso específico, a Entidade Gestora estabeleceu procedimentos para verificar se esses instrumentos não irão alterar a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo de Pensões, podendo esses instrumentos ser utilizados para fins de cobertura, gestão eficiente da carteira do Fundo de Pensões, como elemento de diversificador e de gestão de Fundo de Pensões.



**Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?**

A percentagem mínima de alinhamento dos investimentos deste Fundo de Pensões com a taxonomia da UE é de 0%.

● **O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE<sup>1</sup>?**

- Sim:
- Em gás fóssil  Em energia nuclear
- Não

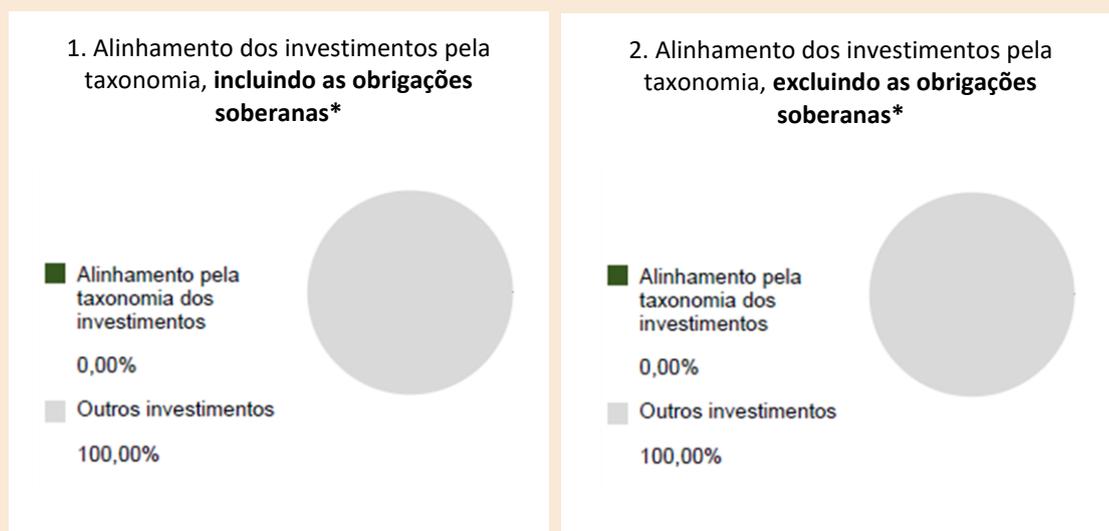
As atividades alinhadas pela taxonomia são expressas em percentagem:

- **do volume de negócios** (Turnover), refletindo a parte das receitas proveniente das atividades verdes das sociedades beneficiárias do investimento
- **das despesas de capital** (CapEx), mostrando os investimentos verdes realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex.: com vista à transição para uma economia verde.
- **das despesas operacionais** (OpEx), refletindo as atividades operacionais verdes das empresas beneficiárias do investimento.

As **atividades capacitantes** permitem diretamente que outras atividades contribuam de forma substancial para um objetivo ambiental.

As **atividades de transição são atividades** para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outras, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

**Os dois gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem mínima de investimentos que estão alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento pela taxonomia das obrigações soberanas\*, o primeiro gráfico mostra o alinhamento da taxonomia em relação a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo gráfico mostra o alinhamento pela taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.**



\* Para efeitos destes gráficos, as «obrigações soberanas» consistem em todas as exposições a dívida soberana

- **Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

Não existe um rácio mínimo para este fim.

### **Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE??**

Este Fundo de Pensões faz investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não está em conformidade com a taxonomia da UE, mas não tem uma percentagem mínima estabelecida estes investimentos.

### **Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?**

Este Fundo de Pensões faz investimentos socialmente sustentáveis, mas não tem uma proporção mínima para estes investimentos.

<sup>1</sup>As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.



## Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Os investimentos incluídos no "N.º 2 Outros" não alteram a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo de Pensões, e não podem ultrapassar 49% dos ativos do Fundo de Pensões, podendo unicamente investir-se nos seguintes ativos, dentro dos permitidos pela política de investimento do Fundo de Pensões:

- Ativos de investimento direto em numerário sem classificação/rating ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser considerados investimentos sustentáveis (ou seja: títulos de dívida/green bonds, social bonds, etc). Estes ativos cumprem com os critérios de exclusão do Fundo de Pensões, garantindo, assim, um mínimo de salvaguardas.
- Os investimentos em OICs sem classificação/rating ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser classificados como Artigos 8º ou 9º do Regulamento (UE) 2019/2088. Dentro dos procedimentos de seleção dos OICs aplicam-se salvaguardas mínimas.
- Ativos diferentes dos acima indicados (ex: ETC, etc.) permitidos pela política do Fundo de Pensões e que não prejudiquem o perfil ASG.
- Liquidez no depositário e outras contas correntes utilizadas para as transações diárias do Fundo de Pensões (ou seja: contas margem-garantias de derivados, etc.).



## Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?

Para a gestão do Fundo de Pensões não se utiliza um índice de referência (benchmark) alinhado com as características sociais e ambientais promovidas pelo mesmo.

**Os índices de referência** são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a realização das características ambientais ou sociais que promove.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento permanente do índice de referência com cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?***  
N/A
- ***De que forma é continuamente assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do índice?***  
N/A
- ***De que forma o índice de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?***  
N/A
- ***Onde pode ser consultada a metodologia utilizada para o cálculo do índice Designado?***  
N/A



## Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na internet?

É possível obter mais informações específicas sobre o produto no sítio Web:

Pode encontrar informações mais específicas sobre este Fundo de Pensões em <https://www.santanderassetmanagement.pt/santander-pensoes/fundos-de-pensoes>.